



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**

Corpo de Alunos

Nota Oficial SEI-GDF n.º 1/2018- CBMDF/COSEA/C.A. Brasília-DF, 29 de novembro de 2018

**TRANSCRIÇÃO DO ITEM VI DO BI/COSEA Nº 020, 27 DE JUNHO DE 2013**

**Anexo 4**

**VI - CRITÉRIOS NECESSÁRIOS PARA QUE O DISCENTE DO CMDP II SEJA**

**CONSIDERADO COMO ALUNO DESTAQUE PELOS MEMBROS DOS**  
**CONSELHOS**

**DE CLASSE DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA 006/2013 – CMDP II**

Dispõe sobre os critérios necessários para que o discente matriculado no CMDP II seja considerado como Aluno Destaque pelos Conselhos do Ensino Fundamental e Médio.

O Maj. QOBM/Comb. COMANDANTE DO CENTRO DE ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO AO ENSINO ASSISTENCIAL DO CBMDF, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VII, do Art. 6º, do Regimento Interno do Colégio Militar Dom Pedro II, aprovado pela Portaria nº 021/CBMDF, de 07 JUL 00, **resolve:**

**IMPLEMENTAR** a presente Instrução Normativa que tem por finalidade Estabelecer os critérios a serem adotados pelos membros dos Conselhos de Classe do Ensino Fundamental e Médio na escolha do discente matriculado no CMDP II como Aluno Destaque.

**CAPÍTULO I**

**DOS REQUISITOS DO DISCENTE**

**Art. 1º** Para que o aluno matriculado no CMDP II possa ser considerado como Aluno Destaque do bimestre letivo, deve-se cumprir, cumulativamente, os seguintes pré requisitos:

I – ter nota igual ou superior a 6,0 (seis vírgula zero) em todas as disciplinas de sua grade curricular;

II – não ter recebido nenhuma medida disciplinar durante o bimestre em que está sendo avaliado como Aluno Destaque;

III – ser indicado como Aluno Destaque por algum membro presente no Conselho de Classe; e

IV – ter a maioria de votos, dos membros presentes no Conselho de Classe (professores, monitores, coordenadores, orientadores e psicólogos), favorável a sua indicação como Aluno Destaque.

## **CAPÍTULO II**

### **DOS CRITÉRIOS DE VOTAÇÃO DO CONSELHO**

**Art. 2º** Para a votação do aluno indicado, cada membro do Conselho de Classe deverá levar em consideração, cumulativamente, os seguintes critérios objetivos:

I – desempenho Escolar;

II – relação amistosa com professores, monitores, alunos, funcionários e outras autoridades;

III – boa apresentação individual; e

IV – boa participação nas aulas, de maneira que contribua para o enriquecimento do aprendizado pessoal e/ou dos colegas de turma.

## **CAPÍTULO III**

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 3º** A avaliação do aluno destaque pelos membros do Conselho de Classe ocorrerá bimestralmente.

**Art. 4º** O aluno considerado destaque no bimestre pelo Conselho de Classe receberá um Elogio Individual, acréscimo de 0,5 (zero vírgula cinco) em sua nota de comportamento, e terá seu nome publicado no Boletim Interno do CMDP II.

**Art. 5º** Quando os membros do Conselho de Classe não aprovarem, pela maioria de votos, a indicação do Aluno Destaque, deverá constar no relatório final do Conselho as razões justificadas pelas quais sua indicação não fora aprovada.

**Art. 6º** Não há limites de alunos destaque em cada turma, desde que satisfaçam os critérios desta Instrução Normativa.

**Art. 7º** Os casos omissos desta Instrução Normativa serão resolvidos pelo Comandante do CMDP II.

**Art. 8º** Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Brasília – DF, 20 de junho de 2013.

**Douglas** Guimarães de Andrade – Maj QOBM/Comb

Comandante do COSEA/CMDP II



Documento assinado eletronicamente por **JOAO MARCELO DIAS DO NASCIMENTO, Cap. QOBM/Intd, matr. 1403357, Chefe**, em 29/11/2018, às 18:54, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **15742091** código CRC= **4F23C29A**.

---

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAIS QD 04 Lote 05 - CEP 70.602-90 - DF

3901-8692/3901-8695

---

00053-00073100/2018-21 Doc. SEI/GDF 15742091

---

Criado por 1403357, versão 2 por 1403357 em 29/11/2018 18:53:49.